DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Editais	2
Licitações e Contratos	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Editais

EDITAL

(REGISTRO DAS CHAPAS TRIPLICES CANDIDATAS ÀS ELEIÇÕES PARA O CAP – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA – PAULO DE FARIA PREVI, A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º E 10 DO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES) – PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

ADRIANA PEREIRA, RG. 12.956.076-5 /SSP/SP, CPF/MF. 129.224.888-29, funcionária pública municipal, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, por seus Artigos 116 e seguintes, que dispõem sobre o processo eleitoral, posse e mandato, composição do CAP e suas atribuições, e o Regulamento das Eleições, editado pelo Conselho Deliberativo para manutenção de sua regularidade e legalidade, sob pena de inconstitucionalidade, o que não é recepcionado na estrutura do estado de direito pátrio,

Considerando, que a realização da eleição do CAP - Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, é de responsabilidade do CONSELHO DELIBERATIVO do aludido Instituto, por força do Artigo 113, inciso XVII da citada lei complementar municipal;

Considerando os termos dos Artigos 6º a 10 do REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO PAULO DE FARIA PREVI, editado nos termos do Artigo 121 da LCM Nr. 44/2008 pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI,

R E S O L V E

I- COMUNICAR a todos interessados, que protocolizaram seus requerimentos para concorrer à eleição do CAP – Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP – PAULO DE FARIA PREVI, o registro das seguintes Chapas Tríplices, a saber:

1) Chapa “GESTÃO SÉRIA APOSENTADORIA GARANTIDA”, protocolizada sob Nr. 046 em 17 NOV 2021, assim constituída:

Diretor Presidente: ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, RG. 18 307 123-2 SSP/SP – CPF 092 330 008-26; Diretor Financeiro: NILTON JOSE LUIZ FONTES JUNIOR, RG. 34 668 298-8/SSP/SP – CPF 311 946 698-08; Diretor de Benefícios: LUIZ FERNANDO DE LEMOS BARROSO, RG. 8 054 912-3 SSP/SP – CPF 397 107 776-53;

2) Chapa “EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA”, protocolizada sob Nr. 048 em data de 19 NOV 2021, assim constituída:

Diretor Presidente: ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA, RG. 21.729.630-0 SSP/SP – CPF 147.178.578-52; Diretor Financeiro: IARA MARLENE TREVIZAN CLÉ, RG. 21.191.746-6 SSP/SP – CPF 221.173.838-90; Diretor de Benefícios: CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES DE LISBOA TREVISAN, RG. 44.988.668-2 SSP/SP – CPF 383.872.038-58;

II- ESCLARECER a todos os interessados, que em reunião realizada nesta data, às 13h30min, na sede do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria - PAULO DE FARIA PREVI, em atenção aos pedidos de impugnação protocolados pelos Srs Andrei Duarte Ribeiro Frigeri e Adriana Maria Croscato da Silva, as 02 (duas) Chapas Tríplices acima tiveram suas inscrições reexaminadas e julgadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI, nos termos do Artigo 6º do Regulamento das Eleições, que por unanimidade decidiu:

1) Pelo indeferimento da impugnação apresentada contra a chapa “EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA”, eis que se encontra regularmente constituídas, tudo de conformidade com o item II do Edital da eleição, com o artigo 3º do Regulamento das Eleições e com o Artigo 116 caput e seu § 5º da Lei Complementar Municipal Nr.44, de 10 DEZ 2008. Concluindo-se que a candidata

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

CONCEIÇÃO APARECIDA LEMES LISBOA TREVISAN possui experiência profissional comprovada pelos documentos que instruíram sua candidatura.

2) Pelo indeferimento da impugnação apresentada contra a chapa "GESTÃO SÉRIA APOSENTADORIA GARANTIDA", visto que também encontra-se regularmente constituídas, tudo de conformidade com o item II do Edital da eleição, com o artigo 3º do Regulamento das Eleições e com o Artigo 116 caput e seu § 5º da Lei Complementar Municipal Nr.44, de 10 DEZ 2008. Concluindo-se que o candidato Andrei Duarte Ribeiro Frigeri é exercente de cargo de provimento efetivo há mais de 5 anos, não sendo exigido pela lei Complementar Municipal Nr 44/2008 que o tempo de efetivo exercício seja no cargo em que o servidor ocupa atualmente. E concluindo-se ainda que o candidato Luiz Fernando de Lemos Barroso não possui processo condenatório com sentença transitada em julgado, haja vista que o processo questionado não enquadra o candidato como réu.

III – INFORMAR a todos os interessados:

a) Que nos termos do item III, alínea "b" do Edital da Eleição os interessados que quiserem apresentar impugnação às chapas registradas, deverão apresentá-las até o 3º dia da publicação da relação das chapas registradas.

b) Que o requerimento acima mencionado deverá ser protocolizado junto ao Instituto de Previdência do Município – PAULO DE FARIA PREVI, em duas vias.

c) Que o Conselho Deliberativo terá o prazo de 01 (um) dia útil para, por escrito, apresentar análise irrecorrível sobre as impugnações, tornando-a pública no dia útil imediato, afixando essa decisão nos mesmos locais indicados no Artigo 7°, bem como a homologação final das candidaturas deferidas, em conformidade com o Artigo 10 do Regulamento da Eleição.

Extraiam-se deste tantas cópias quantas forem necessárias, enviando-as às Autoridades constituídas, para conhecimento, servindo também aos interessados.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Paulo de Faria/SP, 24 de novembro de 2.021

Adriana Pereira

Presidente do Conselho Deliberativo

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

O MUNICÍPIO PAULO DE FARIA, Estado SÃO PAULO, torna público que a licitação realizada no dia 17/11/2021, às 09:00h (nove) horas, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2021, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de Óleo Lubrificante e Filtro de Óleo para manutenção dos veículos leves e pesados da Frota Municipal, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da empresa vencedora do certame.

Paulo de Faria, 18 de novembro de 2021.

TADEU AUGUSTO DE ARAÚJO OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO